



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PORTARIA CRTR-PE Nº 010/2021

**Revoga a Portaria CRTR-PE nº 009/2021,
que trata de verbas indenizatórias.**

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO – CRTR-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, 17 junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que, no seu Artigo 22, §32, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissionais a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação;

CONSIDERANDO a Posse do IV Corpo de Conselheiros do CRTR-PE, em 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do Sistema CONTER/CRTRs bem como as atividades desempenhadas por seus colaboradores, é de relevância pública e social, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jetons e auxílio representação no âmbito do CRTR-PE, principalmente após o advento da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 12 Sessão, da VII Reunião Plenária Extraordinária de 2018, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, que Aprovou a Resolução CONTER nº 09, de 1º de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO as recomendações da Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021, do TAC CONTER nº 01/2020 – reequilíbrio das contas do CRTR-PE, de 09 de novembro de 2020 e ainda da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a reunião da Diretoria Executiva realizada em 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o teto do Auxílio de Representação, jetons, diárias e verbas indenizatórias fixados na Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações a serem custeados por este Regional em favor dos seus, Diretores, Conselheiros e Colaboradores.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Art. 2º Estabelecer critérios, limites e valores para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do Sistema deste CRTR.

Art. 3º Os Conselheiros Efetivos e Suplentes detentores das funções públicas honoríficas da Lei Federal nº 7.394/1985 farão jus a percepção de verbas indenizatórias, remuneratórias ou compensatórias para desempenho de seus mandatos ou funções.

Art. 4º A percepção de diárias, jetons, auxílios de representação e demais verbas previstas nesta norma não configuram salário, vencimento ou subsídio, pois o seu pagamento se refere ao exercício de função pública honorífica.

§1º As concessões de tais verbas disciplinadas por esta Resolução deverão observar as limitações orçamentárias e financeiras do órgão concessor.

§2º Os Conselhos Regionais que não possuam comprovada autossuficiência financeira nos três últimos exercícios e que tenham contraído repasses de recursos do CONTER ou empréstimos de instituições de financeiras para suprir suas despesas administrativas, terão automaticamente a redução dos valores do teto do valor das verbas de que trata esta Resolução em 60% (sessenta por cento), até comprovada sua autonomia financeira, bem como as devidas quitações dos eventuais repasses e ou empréstimos.

DOS JETONS

Art. 4º Consiste o jeton verba de caráter circunstancial, destinada a remunerar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

Parágrafo Único: Sobre os pagamentos previstos no caput deste artigo incidirão os encargos e tributes na forma da lei ou regulamento específico.

Art. 5º É garantida somente a Conselheiros e Diretores dos Conselhos deste Regional, quando do comparecimento a reunião deliberativa, a percepção de jetons em valor correspondente constante na tabela anexa, por Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria.

§ 1º Os pagamentos previstos no caput deste artigo deverão ser limitados a 10 (dez) jetons mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

§ 2º Os jetons serão pagos, obrigatoriamente, mediante apresentação de Atas de Reuniões ou sessões destas, acompanhadas das respectivas listas de presentes, se houver.

Art. 6º É garantida aos Conselheiros deste Regional, detentores de mandate da Lei Federal ne 7.394/85, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos na tabela anexa, destinadas a cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

§ 1º As diárias somente serão concedidas quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário, por dia de afastamento, limitadas ao critério estabelecido no Art. 1º desta Portaria.

§ 2º A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos agentes fiscais no Sistema deste Regional.

§ 3º Nos deslocamentos a que se refere o caput, será concedida metade do valor da diária, quando do retorno ao local de origem ou quando o afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

§ 4º A hipótese prevista no parágrafo anterior não se aplica aos empregados deste Regional, não fazendo jus ao recebimento de diárias, nem inteira nem meia.

Art. 7º Para viagens internacionais, desde que previamente autorizadas pelo Plenário do CRTR-PE as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa constante na Resolução CONTER nº 01/2021.

Art. 8º As despesas extraordinárias, decorrentes exclusivamente do interesse do órgão, somente serão reembolsadas mediante a devida justificativa, quanto a finalidade das despesas e a comprovação dos gastos a bem do serviço público.

Art. 9º Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de mais de uma diária por dia, ainda que haja mais de um deslocamento no período.

Art. 10 Nos atos fiscalizatórios, a verba indenizatória será o valor da rubrica "diária de agente fiscal", disposta na tabela em anexo.

Art. 11 Auxílio representação é a indenização, na forma de reembolso, para cobertura de despesas com locomoção e alimentação decorrentes das atividades externas de representação institucional junto à terceiros, realizadas por membros da Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, não podendo ser destinado a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia.

§ 1º Fica vedado o pagamento do auxílio previsto no caput para realização de atividades internas e rotineiras no âmbito do próprio Conselho.

§ 2º É limitado o pagamento de apenas um auxílio representação por dia.

§ 3º O reembolso correspondente ao auxílio representação limita-se ao valor definido na tabela anexa à esta Resolução.

§ 4º A prestação de contas da referida despesa acontecerá até o terceiro dia posterior a entrega do relatório, comprovante de participação do evento e se dará mediante a apresentação de comprovação de gastos com alimentação e locomoção, por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

§ 5º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

Art. 12 O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação, verba indenizatória e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia para as seguintes situações:

I - Cobertura de despesas com cópias ou impressões;

II - Taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;

III - Postagens emergenciais;

IV - Locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;

V - Outras despesas requisitadas pelo Regional decorrentes das atividades externas e internas destinadas à autarquia.

§ 1º O reembolso acontecerá até o terceiro dia mediante a apresentação de comprovação por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

§ 2º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

Art. 12 Nos casos em que não houver deslocamento para fora da cidade de origem ou sua região metropolitana, fica autorizado o pagamento de verba indenizatória equivalente a 50% do valor da respectiva diária.

Art. 13 Os valores das verbas devidas nos termos desta Resolução serão adiantados ou pagos, conforme o caso, nos seguintes prazos:

I. DIÁRIAS - os valores serão pagos entre 05 (cinco) a 02 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação;

II. AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - O reembolso acontecerá até o terceiro dia posterior à entrega do relatório, comprovante de participação no evento e se dará mediante a apresentação de comprovação de gastos com alimentação e locomoção, por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia;

III. JETONS E VERBAS INDENIZATÓRIAS - os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega do relatório ou ata e comprovante de participação no evento;

IV. REEMBOLSO EM GERAL - O reembolso em geral acontecerá até o terceiro dia, mediante entrega da Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

Parágrafo único. Caso o valor pago em adiantamento de diárias não seja utilizado pelo beneficiário por motivo de não comparecimento ao evento que o originou, deverá ser feita a restituição aos



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

cofes do Conselho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem pagas outras verbas indenizatórias em futuras convocações, além das demais sanções cabíveis.

Art.14 Os beneficiários dos pagamentos das verbas previstas nesta Resolução, quando em deslocamento para participar de eventos e atividades de interesse do Sistema CONTER/CRTRs, que não resultem em ata, deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, diariamente, bem como providencias ou decisões proferidas nos eventos, sem prejuízo do encaminhamento de documentos eventualmente produzidos nas reuniões, além da entrega dos comprovantes de deslocamento.

§ 1º O relatório e os comprovantes da viagem deverão ser apresentados a Diretoria do Conselho no prazo de ate 10 (dez) dias uteis contados da data do termino do evento.

§ 2º O relatório de procedimentos fiscalizatórios do Agente Fiscal substitui o relatório mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º A não apresentação do relatório nos termos indicados, bem como dos comprovantes da viagem, implica o impedimento para participar em futuros eventos e atividades indicados pelo Regional.

Art. 15 Os casos não previstos nesta portaria serão sanados pela Resolução CONTER nº 16/2020 e nº 001/2021 e suas alterações.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2021.

Recife, 16 de março de 2021.


Cleny M. Gomes de Andrade France
Diretora-Secretária
CRTR-PE


Cassiana Crispim de Araújo
Diretora-Presidente
CRTR-PE



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES

CATEGORIA	VALORES
DIÁRIA DE DIRETORIA E CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 668,00
DIÁRIA DOS DEMAIS COLABORADORES	R\$ 557,00
JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS - DIRETORIA	R\$ 334,00
JETON EM REUNIÕES VIRTUAIS - DIRETORIA	R\$ 234,00
VERBA INDENIZATÓRIA - DIRETORIA	R\$ 334,00
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO - DIRETORIA	R\$ 334,00
JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS - CONSELHEIROS	R\$ 150,00
JETON EM REUNIÕES VIRTUAIS - CONSELHEIROS	R\$ 100,00
VERBA INDENIZATÓRIA - CONSELHEIROS	R\$ 150,00
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO - CONSELHEIROS	R\$ 150,00
DIÁRIA – AGENTE FISCAL	R\$ 400,00

Recife, 29 de março de 2021.


Clemy Mª. Gomes de Andrade France
Diretora-Secretária
CRTR-PE


Cassiana Crispim de Araújo
Diretora-Presidente
CRTR-PE